

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 1.210 de 10 de DEZEMBRO de 1951

Reserva para colonização duas áreas de terras devolutas no município da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, item I da Constituição, decreta:

Artigo 1 - Ficam reservadas para colonização as seguintes áreas de terras devolutas situadas no município desta Capital:

- a) Duzentos mil (200.000) hectares na confluência formadores do rio Xingú.
- b) Duzentos mil (200.000) hectares entre os braços Norte e Sul do rio Peixoto de Azevedo e a linha divisória com o estado do Pará.

Artigo 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em Cuiabá, 10 de Dezembro de 1951, 1.ª da Independência e 63ª da República.

(a) Fernando Correa da Costa
M.B. Nunes da Cunha